

RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-2023

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Guaporé venho apresentar Relatório e Parecer à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na legislação em vigor às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde, relativos ao exercício de 2022, nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra "I" da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 2284/2001, regulamentado pelo Decreto nº 3244/2001 e reestruturado pela Lei nº 3133/2011, sendo regulamentado pelo Decreto nº 4584/2011, tendo sido designados seus membros pela Portaria nº 303/2001, 119/2014 e 770/2017

1-Plano de Saúde Plurianual

O Plano Municipal de Saúde é um instrumento de diagnostico, avaliação e orientação e avaliação do serviço de saúde, constituindo a política de Atenção em Saúde, incluído ações Inter setoriais voltadas para a promoção da saúde.

O Plano de Saúde tem vigência de 2022 a 2025 passou pelo processo de discussão e atualização, através de instrumentos como as Programações Anuais de Saúde - PAS e dos Relatórios Anuais de Gestão - RAG.



Quanto às Diretrizes, Objetivos, Metas e indicadores para o exercício de 2022 do Plano de Saúde Plurianual; estes foram satisfatoriamente atingidos.

2 Cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

A Lei de Diretrizes orçamentarias para o exercício de 2023 que serviu de bases para a elaboração da proposta orçamentaria para o exercício de 2023 conteve no seu planejamento a seguinte programação financeira.

Programa	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução 31/12/2023	% S/ Pre- visão
Administração Geral	1.774.000,00	1.810.424,57	1.690.864,78	93,40
Atenção Básica	9.951.454,00	13.668.865,40	12.469.026,48	91,23
As.Hosp.Ambulatorial	14.170.227,00	18.092.453,08	16.618.980,79	91,86
Sup.Prof.eTerrapeutico	1.357.777,00	1.903.592,00	1.675.718,83	88,03
Vig. Epidemiológica	842.041,00	994.215,59	887.461,98	89,27
TOTAL	28.095.499,00	36.469.550,64	33.342.052,86	91,43



2.1 Quanto à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde

Os municípios aplicarão anualmente em ações e serviços púbcos de saúde, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Analisados os gastos com as ações e serviços públicos na área da saúde, constatamos que, tendo por base as despesas liquidadas, o Município despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2023 o montante de R\$ 17.677.116,23 o qual representa 20,16 % das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, conforme demonstra-se a seguir:

a) Recursos Vinculados cfe art. 198, § 2º, III da CF:

FONTE	ARRECADAÇÃO	
RECEITA VINCULADA ASPS	13.154.147,73	
TOTAL DA RECEITA	13.154.147,73	

b) Aplicação dos Recursos:

De acordo com o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, os gastos com ações e serviços públicos na área da saúde, realizados pelo Município em 2023, compreendendo as despesas liquidadas em saúde, de acordo com os registros contábeis, pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:



DESPESAS COM AÇÕES DE SAÚDE	Valor Liquidado	
APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAUDE PUBLICA	17.677.116,23	
TOTAL DA DESPESA COM AÇÕES DE SAÚDE	17.677,116,23	

c) Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos:

Especificação	Valor
Total das Receitas Vinculadas ASPS	13.154.147,73
Total Aplicado em Ações de Saúde Pública	17.677.116,23
% Aplicado conforme Art. 77 ADCT	20,16%

Foram computadas as despesas de custeio e capital, financiadas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da base vinculável, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, que atendam, simultaneamente, aos critérios de acesso universal, igualitário e gratuito, em conformidade com os objetivos e metas explicitados no Plano Municipal de Saúde, de responsabilidade específica do setor de saúde, e que se destinem a:

- a) remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde;
- b) aquisição, manutenção, construção e conservação das instalações e equipamentos necessários à saúde;



- c) uso e manutenção de bens e serviços vinculados à saúde;
- d) levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente o aprimoramento da qualidade e a expansão da saúde;
- e) transferência, na forma da lei, para o setor privado, em contrapartida à prestação de serviços de saúde para a população;
- f) aquisição de medicamentos, materiais médicos, materiais de higiene e limpeza e demais materiais voltados especificamente à promoção, proteção e recuperação da saúde;
- g) realização de atividades-meio necessárias à implantação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde;

d) Despesas não computáveis:

Além dos recursos de fonte tributária, o Município aplicou recursos vinculados a saúde oriundos de transferências da União e do Estado, conforme dispõe a Lei Complementar nº 141/2012:

RESUMO DAS APLICAÇÕES EM SAÚDE	Valor	
Aplicação em Saúde com Recursos Próprios (ASPS)	17.677.116,23	
Aplicação em Saúde com Recursos (SUS)	15.664.936,63	
TOTAL APLICADO EM SAÚDE EM 2023	33.342.052,86	

2.2. Quanto às transferências dos recursos ao Fundo de Saúde



Todos os recursos da Saúde, compreendendo os vinculados da receita de impostos e os recebidos da União ou do Estado (repasses do SUS), foram aplicados sob a fiscalização do Conselho de Saúde por meio de um fundo especial, o Fundo Municipal de Saúde. O Fundo garante que seus recursos financeiros tenham tratamento específico em relação aos da administração geral, possibilitando autonomia quanto à utilização e maior agilidade na sua alocação.

Os fundamentos legais do Fundo de Saúde estão inscritos no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal e nas Leis Orgânicas da Saúde 8.080/90 e 8.142/90. A lei determina que o recurso depositado no Fundo de Saúde é movimentado pela direção do SUS em cada esfera de governo, e no âmbito do Município a direção é exercida pela Secretaria de Saúde, na representação de seu gestor, o Secretário de Saúde (inciso III do artigo 9º e parágrafo 2º do artigo 32, da lei 8.080/90).

Ademais, o orçamento do Fundo de Saúde respeita as políticas e os programas de trabalho da Secretaria de Saúde, observando atentamente a agenda de Saúde, o Plano de Saúde, o Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio do Orçamento Público.

2. 3. Quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde

A Lei de Responsabilidade Fiscal cria uma vinculação da receita de alienação dos bens que integram o patrimônio público (móveis, imóveis, intangíveis etc.) às despesas de capital, assim entendidas aquelas especificadas nos §§4º, 5º e 6º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Ademais, a receita orçamentária originada da alienação de bens somente poderá ser empregada em despesas de capital (investimentos e inversões financeiras)



Cabe ressaltar, entretanto, que existe restrição quanto à utilização dos haveres da alienação de bens que foram adquiridos com recursos vinculados à Saúde, pois, como regra, os valores oriundos dessas alienações devem ser reaplicados dentro do respectivo órgão/unidade em que o bem-estava tombado.

No caso do Município, os recursos oriundos da alienação de bens provenientes da saúde foram registrados no código de recurso vinculado 4002 – Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde e utilizados conforme disposto no art.44, da LRF.

RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS A ALIENÇÃO DE BENS DA SAÚDE						
Saldo Anterior	Receita-2023	Rendimentos	Despesa-2023	Saldo		
23.146,25	47.500,00	7.292,25	7.729,87	70.208,63		

PARECER

Tendo em vista o exposto, e considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de **R\$ 13.154.147,73**

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no valor de **R\$ 17.677.116,23** montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de **20,16%**, no exercício de 2023.



Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a Ações de Serviços Públicos de Saúde.

Guaporé, 26 de março de 2024

Delfino Nervis

Controle Interno